



Resolução nº 03/CEPE, de 28 de fevereiro de 2000

Regulamenta o Estágio de Docência para os alunos dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 28 de fevereiro de 2000, e considerando a necessidade de

- a) envolver os Cursos e Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFC na melhoria do ensino de Graduação e
- b) promover uma maior integração entre a Graduação e Pós-Graduação desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamenta o Estágio de Docência tendo como objetivo a formação de pessoal para o magistério superior, conforme previsto no artigo 1º das normas dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*.

§ 1º - O Estágio de Docência será desenvolvido na forma de disciplina nos cursos ou programas de pós-graduação.

§ 2º - O Estágio de Docência será obrigatório para o aluno de pós-graduação que for beneficiário de programas de bolsas ou de Cursos e Programas de Pós-Graduação que o exijam.

Art. 2º - O Estágio de Docência será exercido por alunos regularmente matriculados em Cursos e Programas de Pós-Graduação, nos níveis de mestrado ou doutorado, e compreenderá atribuições relativas a atividades de ensino com participação supervisionada em 01 (uma) ou mais disciplinas dos cursos de Graduação da UFC, relacionadas com a estrutura curricular do Curso ou Programa ao qual pertença o pós-graduando.

§ 1º - A atividade do Estágio de Docência será desenvolvida sob a responsabilidade de 01 (um) professor designado pela Coordenação do Curso ou Programa de Pós-Graduação.

PCN

§ 2º - O planejamento do Estágio será elaborado pelo professor coordenador do estágio, em entendimentos com o Departamento e a Coordenação da Graduação.

§ 3º - O Estágio de Docência será supervisionado pelo orientador do bolsista.

§ 4º - O aluno de pós-graduação, em nível de mestrado, exercerá o Estágio de Docência durante 01 (um) semestre letivo.

§ 5º - O aluno de pós-graduação, em nível de doutorado, exercerá o Estágio de Docência durante 02 (dois) semestres letivos, consecutivos ou não, ou durante um ano em cursos seriados anuais.

§ 6º - A carga horária atribuída ao aluno para o exercício do Estágio de Docência será de no máximo 06 (seis) horas semanais.

§ 7º - No caso dos alunos bolsistas do Programa de Demanda Social da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, o Estágio de Docência deverá ser realizado no prazo de vigência da bolsa.

Art. 3º - A atividade de Estágio de Docência reverterá em créditos estabelecidos no Regulamento de Curso ou Programa de Pós-Graduação no qual esteja o aluno matriculado, não ultrapassando 02 (dois) créditos para mestrado e 04 (quatro) para doutorado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2000.


Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor